

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO

2024

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade proponente

Defesa Civil do Estado do Amazonas

Endereço: Av. Urucará, nº 183, Cachoeirinha

CEP: 69.065-180 Cidade: Manaus Estado: Amazonas

2. PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE: Aquisição de Poltronas para Auditório

Unidade Gestora: 22.106 – SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Ação: 06.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 160- Recursos do FTI

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequação da infraestrutura de mobiliário do novo prédio, localizado na Av. Urucará 265, Cachoeirinha, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas;

Considerando garantir o aparelhamento da unidade que compõe a estrutura desta DEFESA CIVIL-AM, quanto a essência para atividades;

Considerando a necessidade estruturar o auditório do novo prédio com poltronas, possibilitar o o desenvolvimento de palestras, reuniões, seminários, etc., direcionados as atividades de ações e defesa civil.

Diante do exposto, surge a necessidade de aquisição do objeto em lide, conforme este Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E LEGALIDADE

Será realizado por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por modo de disputa **ABERTO**, dentro dos critérios instituídos respectivamente no inc. I art. 28 e inc. I, art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro dos critérios instituídos através do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(ID: 148464) POLTRONA PARA AUDITÓRIO, Tipo: Com prancheta escamoteável e apoio de braços; Material: Assento e Encosto contra-capas de madeira colonial escura, espessura 15mm, moldada com pressão a quente ou a frio, Estofamento em espuma de poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55kg/m3 possuindo design ergonômico e Perfil de PVC nas extremidades; Braços e acabamento frontal dos braços em madeira colonial escura; Pés de aço para fixar no chão, Espessura do aço de 2.2mm, Pintura eletrostática.; Sistema rebatível por mola sincronizado automático do assento e encosto (quando o usuário se levanta); confeccionadas em resina de engenharia poliamida ou equivalente; Espessura da espuma do assento e do encosto de 15cm e 12cm, respectivamente; Cor e tecido para o revestimento a serem definidos pelo órgão solicitante; Dimensões: Assento (PxL): 450 x 475mm (±5%), Encosto (AxL): 450 x 570mm (±5%).	Und	90	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ XXXX	

Estimado: R\$ XXXX

6.1 DA COR DAS POLTRONAS

6.1.1 A cor deverá ser Azul Royal, conforme anexo I deste termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Providenciar o pagamento acerca do objeto adquirido;

7.6 Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na entrega do objeto;

7.7 Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do objeto;

7.8 Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução do objeto constantes neste Termo de Referência. Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 A Contratada obriga-se a:

8.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;

8.3 – Cumprir com todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.4 - Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

8.5 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

9. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

9.1 Os termos de reajustamento ou repactuação de preços, observarão os preceitos legais expressos na Lei nº 14.133/21.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

10.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

10.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.1.2.3. multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.1.2.4. multas moratórias de 5% (cinco por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

10.1.2.5. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

10.1.2.6. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as seguintes situações:

10.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

10.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

10.1.3.2.1. não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

10.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

10.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

10.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

10.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.5. As sanções previstas neste termo de referência, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os

procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

10.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

10.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

10.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.”

11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

11.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.3 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

11.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.5 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

14. PLANO DE APLICAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade

Ação: 06.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade

Fonte: 1.501.160.0.0000.0000

Elemento de Despesa: 449052

Valor Global Estimado: R\$ XXXX

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS Valor (R\$)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
	-	-	-	-	-	-
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	R\$ XXXX	-	-

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS Valor (R\$)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
	-	-	-	-	-	-
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	X	-	-

17. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ XXXXX.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Há previsão no Plano de Contratação Anual para a aquisição do objeto.

19. DA VIABILIDADE TÉCNICA E A SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

19.1 A Contratação deverá atender a critério de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da **IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG**, no que couber, ou prover alternativas para verificação deste Termo de Referência;

19.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

19.3. Manter política de boas práticas ambientais na gestão dos materiais, especialmente quanto à aquisição e descarte de materiais eletrônicos, embalagens vazias, clipes e papel, bem como de todos os resíduos gerados pela execução dos serviços.

19.4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos advindos da execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que a aquisição do material permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em única pessoa jurídica.

21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

21.1 Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame, por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

21.2 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, esta Administração opina pela vedação da participação de empresas em consórcio neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

22. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1 A vedação da participação em consórcio, justifica-se pela avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo a competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar as restrições da competitividade, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente com devido atesto do recebimento do objeto, respeitado o Art. 141 da Lei 14.133/21.

Art. 141 da Lei 14.133/21

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

23.2 O Pagamento será realizado mediante demanda, obedecendo o valor máximo estimado.

24. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITE

24.1 A entrega será no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

24.2 Uma vez confeccionados, deverão ser entregues na Sede do Subcomando de Ações de Defesa Civil, sediado na avenida Urucará, 183 – Cachoeirinha, Manaus-AM;

24.3 Os critérios de aceite seguirão conforme preconiza a Lei 14.133/21.

Art. 140 da Lei 14.133/21

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

24.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

24.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

25. DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

25.1 O fiscal será designado pela autoridade máxima do SUBCOMADEC, que será um agente público do quadro permanente da administração.

25.2 O fiscal será responsável pelo recebimento do material junto ao almoxarifado, que registrará todas as ocorrências relacionadas a entrega do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

26. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá prorrogação de contrato, uma vez que trata-se de aquisição por instrumento ordinário.

27. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/2023 e legislação em vigor.

28. ANEXO

28.1 Anexo I – REFERÊNCIA DAS POLTRONAS E COR

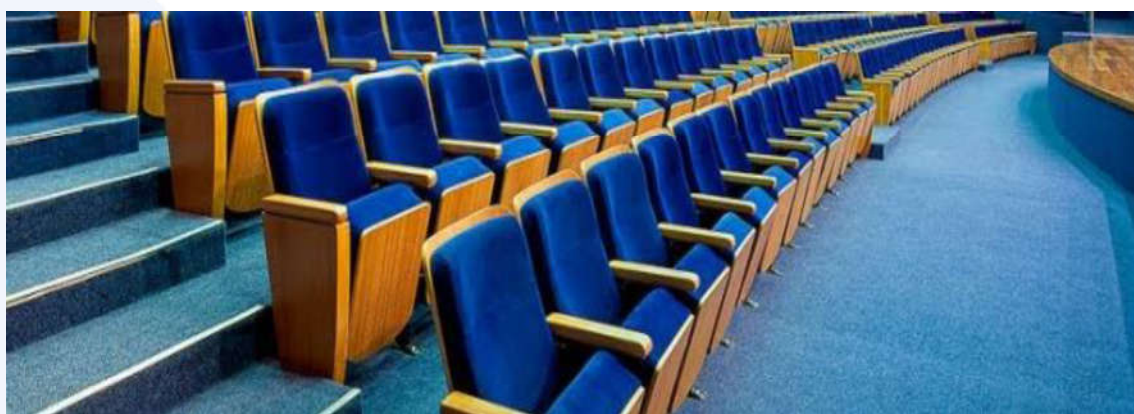
Manaus-AM, 23 de setembro de 2024.

ANALISADO POR: ANDRÉ SANTOS DE SOUZA – TEN QOABM Secretário Adjunto Administrativo SUBCOMADEC	APROVADO POR: CEL QOBM - FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil.
ELABORADO POR: DANIEL VIANA DA SILVA – AL SGT QPBM Chefe do Departamento de Compras	IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I



Cor: Azul Royal, tom conforme abaixo:

